PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03767/88

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 19/12/1988
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação do terreno que especifica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE NAZARÉ, nesta Capital, de um terreno foreiro, do Patrimônio do Município de Natal, uma área de 1.200m^2, e com os seguintes limites e dimensões:

NORTE- Rua Pastor Eustaquio Lopes da Silva, com 20,00m;
SUL- Av. Lima e Silva, com 20,00m;
LESTE- Terreno do município com 60,00m;
OESTE- Diversos, com 60,00m.

Art. 2º- O terreno objeto desta doação destinar-se-a a construção de uma Creche Comunitária, vedada em qualquer hipótese outra destinação.

Art. 3º- É concedido o prazo de 02 (dois) anos, a partir da vigência desta Lei, para a utilização do terreno para o fim especificado no art. 2º, findo o qual e não havendo ocorrido a utilização, este reverterá ao Patrimônio do Município.

Art. 4º- O Procurador Geral do Município fica autorizado a adotar as providências necessárias a efetivação da presente doação, inclusive assinando a escritura pública em nome do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 19 de dezembro de 1988.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 27/12/1988.